

DECRETO Nº 45/2025 - PACUJÁ/CE, 31 DE OUTUBRO DE 2025.

DISPÕE SOBRE A DECLARAÇÃO DE BENS INSERVÍVEIS
AO PATRIMÔNIO PÚBLICO DO MUNICÍPIO DE
PACUJÁ E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

PEDRO ALLAN DE SOUSA LEOPOLDINO, Prefeito do Município de Pacujá, Estado do Ceará, no uso de suas atribuições constitucionais e legais:

CONSIDERANDO a importância de dotar o Poder Executivo do Município de Pacujá de uma estrutura organizacional que seja calcada em técnicas administrativas e que possibilite o desenvolvimento das diretrizes básicas nas atividades de cadastro, conservação, avaliação, desfazimento, programação de uso e controle dos bens móveis;

CONSIDERANDO a constatação por parte da Comissão de Avaliação de Bens Móveis, instituída por meio do Decreto 07/B, de 01 de abril de 2025, que avaliou serem inservíveis os bens móveis constantes do Anexo Único deste decreto municipal;

CONSIDERANDO que o custo para a recuperação é inviável economicamente, pelo desgaste natural dos bens;

CONSIDERANDO a necessidade de alienar, através de leilão público e de acordo com a legislação vigente, veículos, máquinas e bens móveis diversos de propriedade do município de Pacujá/CE, que se encontram em diferentes estados de conservação, inservíveis, irrecuperáveis ou recuperáveis por terceiros, medida esta de relevante interesse público;

DECRETA:

Art. 1º - Ficam declarados como inservíveis para a administração municipal, para efeito de alienação através de leilão, os bens móveis relacionados pela Comissão Especial nomeada por meio do Decreto 07/B, de 01 de abril de 2025, conforme relação constante do anexo único, que passa a integrar o presente Decreto.

Art. 2º - São considerados inservíveis os bens móveis patrimoniais nas seguintes condições:

- I – ocioso: quando, embora em perfeitas condições de uso, não estiver sendo aproveitado;
- II – recuperável: quando sua recuperação for possível e orçar no máximo cinquenta por cento (50%) de seu valor de mercado, excetuando veículos que se regem por legislação própria;
- III – antieconômico: quando sua manutenção for onerosa, ou seu rendimento precário, em virtude de uso prolongado, desgaste prematuro ou obsolescimento;
- IV – irrecuperável: quando não mais puder ser utilizado para o fim a que se destina devido à perda de suas características ou em razão da inviabilidade econômica de sua recuperação.

§1º - Os bens móveis, ao se tornarem inservíveis, deverão ser protegidos da ação do tempo de modo a alcançar melhor avaliação, em função de seu estado e utilidade.

§2º - Os bens móveis enquadrados na categoria “veículos”, ao serem enviados para guarda dos inservíveis, deverão estar acompanhados de Termo de Vistoria, do Certificado de Registro de Veículo (CRV) e da completa quitação de valores referentes a licenciamento e infrações ocorridas durante a vida útil do bem.

Art. 4º - Após a destinação final dos bens móveis inservíveis, objetos do desfazimento, deverá ser registrada a baixa definitiva, que consiste no desconhecimento do valor contábil do bem móvel nos registros contábeis do órgão ou entidade, gerando diminuição do saldo na conta patrimonial, após a qual o processo administrativo poderá ser concluído.

Art. 5º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

PALÁCIO MUNICIPAL PREFEITO VICENTE ALCÂNTARA MELO, 31 DE OUTUBRO DE 2025.

PEDRO ALLAN DE SOUSA
LEOPOLDINO:09375118380

Assinado digitalmente por PEDRO ALLAN DE SOUSA
LEOPOLDINO:09375118380
ND: C=BR, O=ICP-Brasil, OU=Certificado Digital PF A1,
OU=Presencial, OU=04555555000150, OU=AC SyngularID
Multipla, CN=PEDRO ALLAN DE SOUSA
LEOPOLDINO:09375118380
Razão: Eu sou o autor deste documento
Localização:
Data: 2025.10.31 15:59:36-03'00'
Foxit PDF Reader Versão: 2025.2.0

PEDRO ALLAN DE SOUSA LEOPOLDINO
Prefeito Municipal

Anexo Único

Segue relação de Bens da Prefeitura Municipal de Pacujá em que encontrasse em situação de desgaste, quebrados não servido para uso desta unidade.

Tombo	Produto	Estado de Conservação	Placa
3694	FIAT/UNO MILLE WAY ECON	Inservível (Deteriorado)	OHX-8929
3178	AUTOMÓVEL TOYOTA ETIOS HATCH 1.5 XS NOVO, ZERO QUILOMETRO	Inservível (Deteriorado)	PMG-7539
7780	ONIBUS VW/MAXIMUS URB16210 HXC8680	Inservível (Deteriorado)	HXC-8680
4473	VEICULO 00 (ZERO) KM, MODELO DO ANO DA CONTRATAÇÃO	Inservível (Deteriorado)	POY-1667
3698	AMBULANCIA FIAT/ DOBLO CARGO FLEX	Inservível (Deteriorado)	NQM-6892
6346	PEUGEOT PARTNER 1.6 2020	Inservível (Deteriorado)	RID-8J04
7781	ÔNIBUS ESCOLAR AMARELO HYC7762	Inservível (Deteriorado)	HYC-7762
3691	RENAULT/SANDERO EXP	Inservível (Deteriorado)	OCL-8630
3791	VW/SAVEIRO TECFORM AB1	Inservível (Deteriorado)	PMV-0189
3697	VW/SAVEIRO TECFORM AB1	Inservível (Deteriorado)	OIP-3036

Declaro para os devidos fins que conferir e verifiquei os bens relacionados, foram fotografados todos os bens para devida baixa do patrimônio do Poder Executivo do Município de Pacujá

Ranielle Ribeiro Azevedo

Ranielle Ribeiro Azevedo

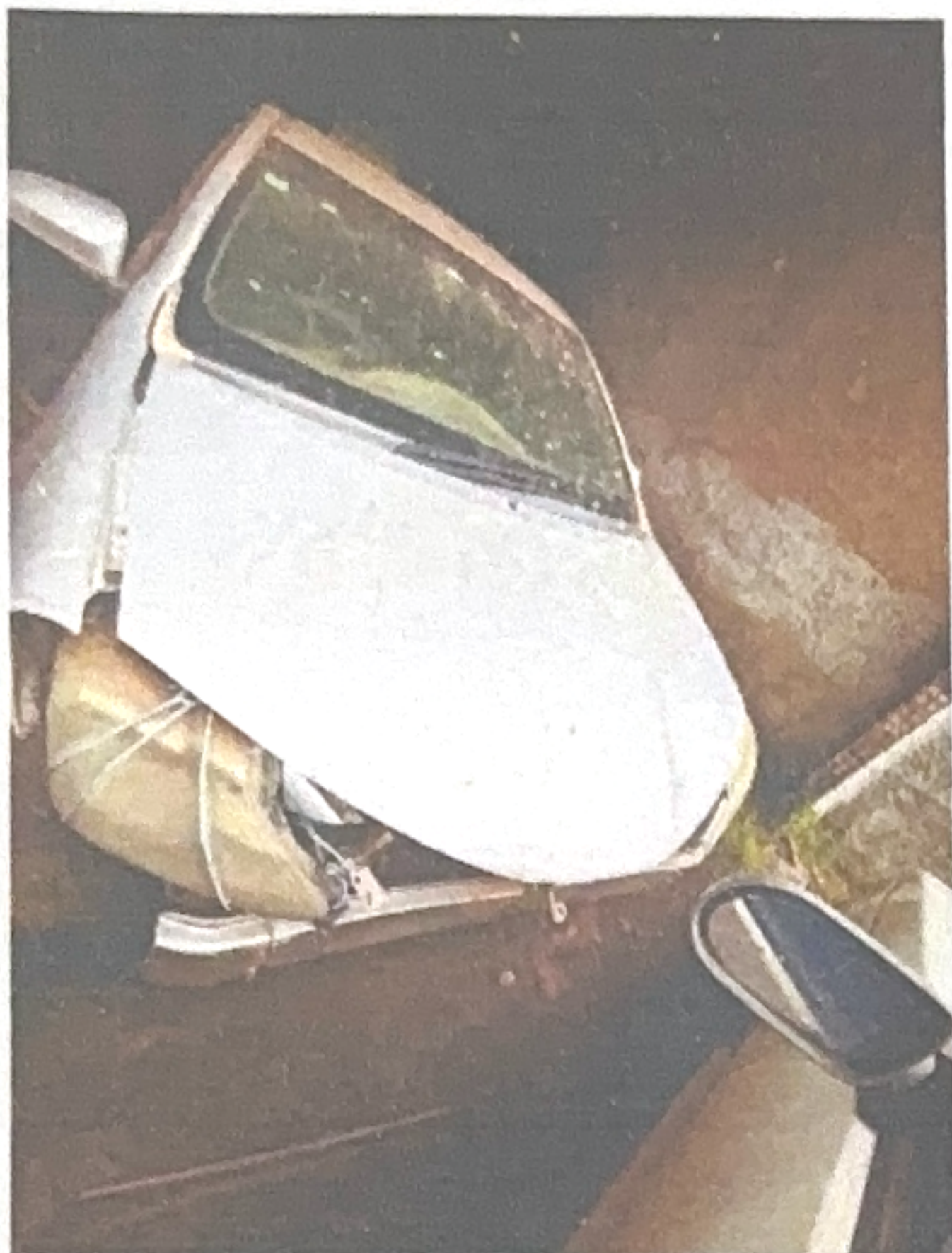
Responsável Pelo Patrimônio da Prefeitura Municipal de Pacujá

Relatório Fotográfico dos Bens

FIAT/UNO MILLE WAY ECON - Tombo 3694



AUTOMÓVEL TOYOTA ETIOS HATCH 1.5 XS NOVO, ZERO QUILOMETRO - Tombo 3178



ONIBUS VW/MAXIMUS URB16210 HXC8680 - - Tombo 7780





PACUJÁ
PREFEITURA

VEICULO 00 (ZERO) KM, MODELO DO ANO DA CONTRATAÇÃO - Tombo 4473



AMBULANCIA FIAT/DOBLO CARGO FLEX - Tombo 3698



PEUGEOT PARTNER 1.6 2020 - Tombo 6346



ÔNIBUS ESCOLAR AMARELO HYC7762 - Tombo 7781



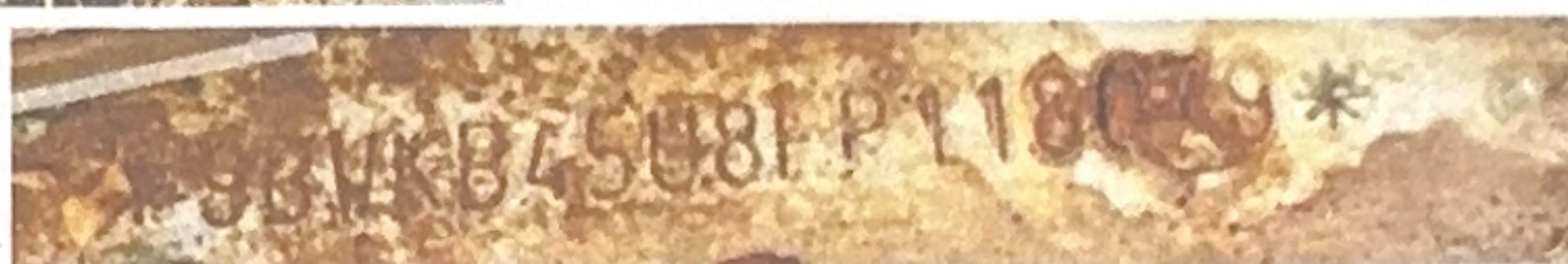
RENAULT/SANDERO EXP - Tombo 3691





PACUJÁ
PREFEITURA

VW/SAVEIRO TECFORM AB1 PLACA: PMV-0189



VW/SAVEIRO TECFORM AB1 PLACA: OIP-3036

